

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 003/2023**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro da FAI•UFSCar, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, visando dar publicidade aos seus atos, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de 1 (um) candidato, para eventual prestação de serviços de análise e monitoramento das câmeras (filmagens) e emissão de relatórios**, sob o regime de prestação de serviço eventual, para atuação junto ao Projeto FAI-UFSCar n.º 14.690, intitulado de "ACI - ProEx n.º 013052/2022-06 - Manejo Florestal como suporte para a realização de ações integradas de educação e cultural ambiental no câmpus São Carlos / SP", coordenado pela Professora Doutora Érica Pugliesi, pertencente a Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital busca a contratação de 1 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a contratação de 1 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital para a prestação de serviço eventual a ser desempenhada junto ao Projeto FAI-UFSCar n.º 14.690, intitulado de "ACI - ProEx n.º 013052/2022-06 - Manejo Florestal como suporte para a realização de ações integradas de educação e cultural ambiental no câmpus São Carlos / SP", coordenado pela Professora Doutora Érica Pugliesi, pertencente a Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado, para atender as necessidades do regente Projeto, ocorrerá em conformidade com a regente legislação, sendo tais serviços objeto de prestação a depender das necessidades do Projeto, dentro da vigência dele.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

## 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3.1. Será selecionado até 1 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital, para o exercício da função **de análise e monitoramento das câmeras (filmagens) e emissão de relatórios** sob o regime de prestação de serviço eventual, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Ter graduação em Ciências Biológicas com mestrado profissional;
2. Experiência profissional em Conservação da Fauna em áreas de cerrado e Educação Ambiental;
3. Ter conhecimento sobre as espécies da Fauna de ocorrência nas áreas de cerrado da região central do estado de São Paulo;
4. Ter Experiencia em projetos de monitoramento de fauna com o uso de armadilhas fotográficas (*Camera traps*).
5. Ter disponibilidade para realizar atividades de campo aos finais de semana.
6. Ter aptidão física para executar caminhadas, pois a execução do serviço exige o deslocamento a pé.
7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), A (moto) ou B (Carro).

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

a) Reinstalação e acompanhamento de 10 armadilhas fotográficas distribuídas na área do cerrado da UFSCar, campus São Carlos/SP, com o propósito de monitoramento da fauna;

b) As atividades contínuas envolverão: uma vez por mês realizar uma visita a campo para troca de cartões de memória; troca de pilhas; avaliação do estado das armadilhas fotográficas; possível limpeza e proteção das câmeras;

c) Ao longo de cada mês, realizar a triagem das imagens dos cartões de memória, separar as imagens em pastas, identificar as espécies, elaborar listagem mensal das espécies passíveis de identificação e produzir relatórios.

4.2. A carga horária prevista para o possível contratado será de 25 horas por mês.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado (que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação e pós-graduação em nível de mestrado), e diploma de graduação do Curso de Ciências Biológicas, diploma ou certificado de conclusão de mestrado profissional e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), serão os Documentos destinados à fase habilitatória, Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória, Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS\\_003\\_2023\\_PFSGAS](https://bit.ly/PSS_003_2023_PFSGAS) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “acessibilidade - Edital **003/2023** Seleção para Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e eliminatória, nos seguintes termos:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.3. Será selecionado para contratação o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (classificatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A critério da Coordenação do projeto, a contratação do candidato devidamente habilitado, será após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. A prestação de serviço poderá perdurar por até 21 (vinte e meses), de modo que referente a cada mês de serviços prestados será pago a quantia de R\$ 630,00, (seiscentos e trinta reais) líquido, ao prestador de serviço.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 9. CRONOGRAMA

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

ETAPA	DATA
Publicação do edital	11/08/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	11/08/2023 a 18/08/2023
Período de análise das Inscrições	21/08/2023 a 22/08/2023
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para terceira fase (convocação para entrevista)	23/08/2023
Prazo para recurso único	24/08/2023
Publicação do resultado dos recursos	28/08/2023
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	29/08/2023
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	30/08/2023
Prazo para recurso único	31/08/2023
Publicação do resultado dos recursos	04/09/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **003/2023** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.3. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.5. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Roziane Loureiro Barbosa  
Gerente Administrativo e Financeiro

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)